



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 414

"ALTERA A LEI N.º 77 DE 27 DE MARÇO DE 1967"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O item III do artigo 1.º da Lei n.º 77 de 27 de Março de 1967, passa a ter a seguinte redação: O feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão, fica transferido para a segunda-feira do Kerb, coincidindo com a primeira (1.ª) segunda-feira após o terceiro (3.º) domingo do mês de maio de cada ano.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 16 de Maio de 1983.

Hercílio L. Debastiani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretária da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 16 dias do mês de Maio de 1983.

Iraide M. Dametto
Secretária